

Lei Municipal nº 17/84, de 22 de junho de 1984

Autoriza Despesas com a Reforma da Rodoviária.

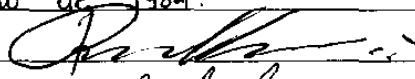
A Câmara Municipal de Senadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar a Rodoviária Municipal de Espera Feliz, podendo dispendir até a importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal abrir o crédito Especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), podendo para tanto anular dotação Orçamentária de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 1984.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos 22 de junho de 1984.


Jury Rodin

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo